

LEI Nº 906


Súmula : Institui no curriculum escolar,
das escolas municipais o ensino
da Legislação do Trânsito.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do
Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a se-
quinte Lei :

Art. 1º - Fica instituído no curriculum
escolar das escolas municipais, o ensino da Legislação de
Trânsito.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrá-
rio.

GABINETE DO PREFEITO DE IRATI, em 11 de
dezembro de 1989.


ALFREDO VAN DER NEUT
Prefeito

